



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Ata da Ducentésima Décima Primeira Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, triênio 2024 a 2027, situado à Rua Dr. José Lourenço nº 3288, bairro Joaquim Távora, Fortaleza - CE. A referida Sessão Plenária Ordinária foi realizada no décimo nono dia de novembro de 2025, às 14:00h, de modo virtual, por meio do *software Zoom*, e foi presidida pelo Presidente Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana, e secretariada pela Secretária-Geral Méd. Vet. Ana Cristina Farias Moreira Ribeiro. Presentes também o Vice-Presidente Méd. Vet. Célio Pires Garcia, a Tesoureira Méd. Vet. Patrícia Emília Gomes Facó, e os Conselheiros Efetivos Méd. Vet. Francisco Antonio Rocha Macêdo, Méd. Vet. Cícero Rodrigues Feitosa Nunes, Méd. Vet. Reinaldo Leite Viana, Méd. Vet. Ana Gláucia Carneiro Melo Gonçalves e Méd. Vet. Juliana Lopes Almeida. O Conselheiro Méd. Vet. Claudio Henrique Nogueira de Medeiros comunicou, por *e-mail*, sua impossibilidade de comparecer a sessão. Falta justificada. Ainda presentes a Chefe de Gabinete Valdênia Pereira da Silva e a Superintendente Fabiana Vinhas Rodrigues. **I – ABERTURA DOS TRABALHOS.** De acordo com o Art. 40 da Resolução do CFMV n.º 591/92 e Art. 47 da Resolução do CFMV n.º 875/2007, verificado o quórum pela senhora Secretária-Geral, o Senhor Presidente declarou aberta a 211ª Sessão Plenária Ordinária, fazendo as saudações iniciais. **II - LEITURA E DISCUSSÃO DA ATA DA 210ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA.** Após leitura, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a referida Ata sem ressalvas. **III– COMUNICAÇÕES EM GERAL. 3.1 – Da Presidência.** Com a palavra, o Senhor Presidente apresentou um panorama das atividades recentes realizadas pelo CRMV-CE e tratou de iniciativas estratégicas, desafios administrativos e perspectivas de projetos futuros. Sobre a valorização institucional e interlocução com Órgãos Públicos, Dr. Daniel registrou com satisfação que o CRMV-CE vem sendo mais respeitado e procurado por instituições, quando comparado à gestão anterior. Destacou que o Conselho foi acionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, via COVIS (Célula de Vigilância em Saúde), para apoiar a notificação obrigatória de procedimentos vacinais realizados por clínicas veterinárias particulares — prática pouco realizada na rotina dos profissionais. Com a campanha do conselho, foram cadastradas mais de 12.000 doses de vacinas, revelando impacto positivo na coleta de dados epidemiológicos. Esse movimento originou nova ação conjunta: os coordenadores municipais aceitaram a proposta de estabelecer pontos permanentes de vacinação nas faculdades do município e região metropolitana, com perspectiva de expansão para todo o Estado, envolvendo a Secretaria Estadual de Saúde. Sobre o Projeto Brigada Animal, foi relatada reunião com a Deputada Larissa Gaspar, acompanhada pela Dra. Ana Cristina Farias, visando destravar o projeto da Brigada Animal, a ser vinculada à Defesa Civil. O projeto, elaborado pelo Conselho, propõe incluir médicos-veterinários na estrutura de Defesa Civil para suporte técnico em resgates e ocorrências envolvendo animais, sanando lacunas operacionais recorrentes e evitando ações inadequadas por ausência de conhecimento técnico. Sobre a Agenda Institucional e Cursos Ministrados, o Presidente informou que participou de: Curso de prontuário e palestra sobre RT no CRMV-Piauí; 1ª Conferência Nacional de Fiscalização (Brasília), voltada ao alinhamento de procedimentos entre CFMV e CRMVs e Curso de Perícia Veterinária no Espírito Santo, com previsão de nova edição em Santa Catarina. No evento de fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs, fez ponderação: algumas decisões técnicas ocorreram após a saída dos presidentes, o que compromete o alinhamento institucional, tendo em vista que os presidentes são quem levam e executam as pautas no plenário. Apontou dois fatores de preocupação orçamentária: alteração no modelo de fiscalização, anunciada após o fechamento orçamentário anual, exigindo provável reformulação de planejamento e a perda de receita decorrente de isenções a empresas unipessoais previstas em resolução federal, o que reduz a arrecadação e impacta ações do Conselho. Em ato contínuo, relatou sobre sua participação na audiência pública do CFMV sobre registro de especialistas. Criticou proposta originada no Rio de Janeiro que concederia título de especialista apenas pelo fato de cursar uma especialização, inclusive EaD, sem comprovação prática. Defendeu que isso não equipara formação teórica pontual à vivência real de especialidade. Reforçou que o tema não deve ser tratado dentro de resolução de publicidade, pois há instrumento regulatório específico (Resolução CFMV 1172), fruto de amplo trabalho técnico, e retrocessos devem ser evitados. Em seguida, relatou sua visita à Festberro (Tauá), evento agropecuário em expansão, destacando boa organização geral e condições adequadas para os animais. Pontuou duas preocupações: proximidade das festas e sons elevados com áreas de permanência dos animais e manutenção de bovinos expostos ao sol realizando tração para moagem de cana — prática considerada ultrapassada e prejudicial ao bem-estar animal. Afirmou que dialogará com o secretário e com o RT responsável para ajustes imediatos e para orientar futuras edições. Dr. Daniel destacou que não há atualmente um manual ou documento orientativo para Responsáveis Técnicos sobre bem-estar animal em exposições agropecuárias — existe apenas material voltado a eventos equestres. Com base nos aprendizados da Expocrato, Festberro e análises técnicas, propôs a elaboração de um Manual de Orientação de Bem-Estar para RTs Veterinários em Exposições, visando garantir uniformidade técnica e práticas adequadas de manejo,

alojamento, hidratação, higiene, conforto térmico e procedimentos preventivos. Assim, convidou formalmente Dr. Célio e Dra. Juliana para liderar a iniciativa, com liberdade para composição de equipe. Justificou que, embora o conhecimento exista entre profissionais experientes, o material é indispensável para novos RTs e para padronização no Estado. Dr. Daniel reconheceu que não conseguirá tocar diretamente o projeto devido às demandas de gestão e reforçou que a proposta visa deixar legado institucional para o CRMV-CE. O Senhor Presidente também informou que participou de audiência pública no Conselho Federal. Comunicou sobre o Treinamento da Nova Resolução do PEP, que será *online* e realizado pelo Conselho Federal no dia 01 de dezembro. A participação recomendada a todos os membros, pois a resolução foi atualizada. Principais mudanças introduzidas: possibilidade de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) para infrações de menor potencial ofensivo. O Conselho Federal passou a classificar os níveis de ofensividade das infrações éticas. Exemplos: Condutas leves (ex.: exercício sem luvas, fumar em local inadequado). Condutas com maior impacto (ex.: publicidade de preço de consulta). O Senhor Presidente falou sobre a gestão do volume de denúncias, que o CRMV-CE possui atualmente 54 denúncias aguardando análise. Dr. Daniel informou que decidiu avaliar as denúncias após a vigência da nova resolução, para priorizar TACs quando possível e evitar abertura desnecessária de processos. Justificativa: redução do volume de processos formais e otimização da capacidade operacional. Com base em histórico, estima-se que aproximadamente 50% das novas denúncias resultem em processo. Cenário estimado: possibilidade de 30 processos adicionais, caso metade das 54 denúncias avance. Falou ainda sobre a agenda de julgamentos e calendário: sessão de julgamento marcada para 04 de dezembro à tarde, com 2 processos em pauta. Em 05 de dezembro, ocorre a última sessão plenária do ano e após a plenária será realizada confraternização de Natal.

3.2 – Da Vice-Presidência: Com a palavra, o Senhor Vice-Presidente relatou sobre participação no Comitê Estadual de Combate à Brucelose. A participação conjunta de diversos órgãos: Banco do Nordeste, ADAGRI, MAPA e demais entidades do agronegócio. O CRMV-CE foi bem recebido e ouvido nas discussões, tendo sua opinião solicitada especialmente nos temas mais sensíveis. Os conselheiros destacaram o prestígio institucional do Conselho durante o evento. Quanto à compra da Nova Sede do Conselho, o Dr. Célio enfatizou a necessidade de transparência interna com conselheiros titulares e suplentes. Esclareceu que há recursos financeiros alocados, porém a aquisição está travada por exigências do Conselho Federal. Pontos destacados: A resolução proíbe a compra de sede com necessidade de reforma posterior; A sede deve ser comprada apta para uso imediato, com mudança total e imediata para o novo prédio; Muitos imóveis atendem parcialmente às necessidades, mas nenhum atende totalmente sem adaptações; Para adequações estruturais, seriam necessárias reformas com investimento estimado acima de um milhão; Risco elevado: o investidor faria a reforma sem garantia de venda posterior. Conclusão: modelo atual é impraticável, podendo gerar descrédito se a sede não for adquirida em prazo razoável. O Senhor Vice-Presidente relatou que participou da EXPOECE e que, na ocasião, Veterinários buscavam informações e presença do Conselho no evento. Ele esclareceu que a decisão da Diretoria por não participar foi baseada na falta de planejamento adequado. Avaliação de que o CRMV-CE está em nível institucional que não permite improvisações. O entendimento é que a participação em eventos deve ser planejada para preservar a imagem da instituição. O Senhor Vice-Presidente também relatou sobre Evento de Leite e Corte, afirmando que é um evento de grande porte, com foco em produtores rurais e equipes de fazendas. Destacou seu reencontro com profissional da área veterinária que se recuperou de problemas de saúde e reconheceu o trabalho da Dra. Camila, pela condução do evento. Em ato contínuo, sugeriu formalmente: envio de documento oficial do Conselho elogiando a Dra. Camila. O Senhor Vice-Presidente reforçou a necessidade de planejar antes de participar de eventos e a importância de engajar profissionais como Camila e Pedro no trabalho institucional. Finalizou agradecendo e encerrando sua fala. Com a palavra, o Senhor Presidente ressaltou que adquirir um imóvel e reformá-lo sairia muito mais barato aos cofres públicos. A previsão realista: dificilmente aparecerá imóvel que atenda integralmente às exigências do edital. Informou que os recursos federais destinados à sede contemplam aquisição + construção. Diretriz anunciada: Se não houver imóvel adequado, a alternativa será construir a sede, garantindo controle total do projeto e evitando devolução dos recursos. Com a palavra, a Senhora Superintendente informou que a licitação deve obedecer rigorosamente ao edital, por exemplo: se o edital exige mínimo de 10 vagas cobertas, imóveis com 8 ou 9 não atenderiam. Risco jurídico: caso haja concorrência, participantes que cumprirem integralmente podem impugnar escolhas. Sugere que o erro é de origem — deveria existir flexibilização no texto do edital, como: “até 10 vagas” ao invés de “no mínimo 10 vagas”. Reforçou que a segurança jurídica exige que o edital seja compatível com a realidade do mercado imobiliário. Reforçou a condição condicional: se um imóvel cumpre todos os requisitos, ele deve ser o escolhido; se nenhum cumpre, pode-se escolher entre os que cumprem parcialmente, desde que justificado. Critério financeiro também interfere: mesmo que um imóvel atenda ao memorial, se exceder o valor disponível, não pode ser adquirido. Ponto central do problema: interpretação do memorial descritivo no credenciamento. O memorial descreve necessidades estruturais e funcionais (áreas, vagas, ambientes etc.), servindo como referência. O imóvel não precisa ser 100% idêntico ao memorial. Entendimento do setor de licitações do Federal: o memorial é um parâmetro, e não imposição absoluta; se nenhum imóvel cumprir todos os requisitos, o Conselho pode avaliar os que melhor atendam às necessidades e justificar tecnicamente. O Conselho pode escolher o imóvel mais adequado, ainda que não atenda a todos os itens previstos. Adequações e reformas só podem ocorrer após a assinatura, não antes. A escolha final deve ser apresentada e justificada em plenária.

3.3. – Da Secretária-Geral. Com a palavra, a Senhora Secretária-Geral informou sobre sua participação no Simpósio Internacional de Medicina Veterinária de Desastres (25–29 de outubro). Dra. Ana Cristina Farias relatou que participou do evento, que foi o primeiro realizado nesse formato. A Equipe contou a participação de dois estudantes da Unileão: Marcos e Anderson (este último integrou a equipe de Cristina). As atividades simuladas envolveram cenários reais de desastres: enchente, incêndio e resgate em selva. Embora não envolvesse animais diretamente, as simulações incluíram

intervenções no *habitat* natural, inclusive apareceu um réptil em seu habitat natural. A experiência foi intensa e realista. Um grupo de dez psicólogos prestava assistência devido ao nível de estresse vivenciado pelos participantes. A Senhora Secretária-Geral associa o Simpósio ao início da reflexão que levou Dr. Daniel a elaborar um Projeto de Lei encaminhado à deputada Larissa Gaspar, visando a criação de uma comissão de desastres no Ceará. Considera essa ação como um pontapé inicial para o tema no Estado. Em seguida, a Senhora Secretária-Geral informou que esteve em Brasília no Primeiro Simpósio de Desastres em massa envolvendo animais, seguido pelo Terceiro Fórum das Comissões relacionadas ao tema.

3.3.1 – Movimentação de Pessoa Física (Período de 17/10/2025 a 13/11/2025): Prima-CE-05923-VP-ALCILENE DO NASCIMENTO CARVALHO SILVA DE LIMA; Prima-CE-05914-VP-ALEXSANDRA DOS ANJOS PEREIRA; Prima-CE-05922-VP-ANA BEATRIZ PAIXÃO DE VASCONCELOS; Prima-CE-00489-ZP-ANAIAINE PEREIRA SOUZA; Prima-CE-05915-VP-GABRIELA TEIXEIRA NOVAIS; Prima-CE-05913-VP-GABRIELLY PACIFICO CRUZ; Prima-CE-00487-ZP-GLEYSE MARTINS ROCHA; Prima-CE-05909-VP-JOÃO VICTOR LEMOS DIÓGENES; Prima-CE-05907-VP-LÍVIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA; Prima-CE-05924-VP-MARCOS LUCAS SOUSA DA SILVA; Prima-CE-05918-VP-PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA; Prima-CE-00490-ZP-PEDRO TAYSON BEZERRA DE SOUSA; Prima-CE-05920-VP-RONAN IMAMURA BORBA; Prima-CE-05921-VP-YOHANNA LAIS DE ALMEIDA RIBEIRO; Prima Cancelada-CE-02760-VP-ANA CLAUDIA PADULA QUEIROZ; Prima Cancelada-CE-01727-VP-ANA PAULA BASTOS MARTINS; Prima Cancelada-CE-00300-VP-ANTONIO FURTADO CUNHA; Prima Cancelada-CE-03160-VP-FRANCIELE GOMES DE SOUSA; Prima Cancelada-CE-04244-VP-HELENA PARO ALMEIDA; Prima Cancelada-CE-03989-VP-HILLARY PEREIRA DE OLIVEIRA ARAGÃO; Prima Cancelada-CE-04763-VP-IALI DA SILVA OLIVEIRA; Prima Cancelada-CE-04634-VP-LUANA VIEIRA CRUZ; Prima Cancelada-CE-04295-VP-SÉFORA GOMES DE MATOS; Prima Cancelada-CE-04759-VP-TAINÁ FERREIRA SILVA; Prima Cancelada-CE-05571-VP-VIVIANE BARBOSA HOLANDA; Prima Cancelada-CE-05333-VP-WLÁDIA PATRÍCIA CAVALCANTE DA CUNHA; Prima Reativada-CE-04301-VP-ELBA BEZERRA LEITE PEREIRA SILVA; Prima Reativada-CE-03579-VP-EVERTON EUDER LEITE LIMA; Secundária-CE-05911-VS-ANDRESSA BANDEIRA DE SOUSA ALVES; Secundária-CE-05917-VS-ITALLO COSTA DE SALES; Secundária-CE-05910-VS-RENATA LOZANO GRUMACH; Transferência Concedida-CE-04275-VP-EMMYLE SOUSA SANTOS CRUZ-SE01978VP; Transferência Concedida-CE-03058-VP-ISADORA GOMES NOCA BEZERRA ALMEIDA-SE01979VP; Transferência Concedida-CE-04354-VP-MARILIA MARINHO BANHOS DIAS-DF06944VP; Transferência Recebida-CE-02858-VP-CAROLINA BARBOSA CARVALHO; Transferência Recebida-CE-05919-VP-FILIPPE NUNES BARROS; Transferência Recebida-CE-05912-VP-HELENITA SILVA DOS SANTOS; Transferência Recebida-CE-05908-VP-LEONARDO BARROSO LINS-MA02729VP; Transferência Recebida-CE-00488-ZP-LEONARDO FIUSA DE MORAIS-RN00355ZP; Transferência Recebida-CE-05916-VP-LUCIA MARIA LINHARES DE ARAÚJO-RN02406VP.

3.3.2 – Movimentação de Pessoa Jurídica (Período de 15/09/2025 a 16/10/2025): Cancelamento Alteração Contratual-CE-00944-PJ-AIRTON DE AZEVEDO CARNEIRO FILHO-ME; Cancelamento Encerramento Atividades-CE-04042-PJ-BIO & VIDA CLINICA VETERINÁRIA LTDA; Cancelamento Encerramento Atividades-CE-02509-PJ-COMLEAL COMERCIAL MOURA LEAL LTDA ME; Cancelamento Encerramento Atividades-CE-04686-PJ-CONSULTÓRIO VETERINÁRIO VET TAB SAÚDE ANIMAL; Cancelamento Encerramento Atividades-CE-00681-PJ-DISTRIBUIDORA CEARENSE DE RACOES LTDA; Cancelamento Encerramento Atividades-CE-00472-PJ-JUBAIA BOVINOS LTDA; Cancelamento Encerramento Atividades-CE-03792-PJ-VERONICA PURCARU - ME; Registro-CE-05104-PJ-AGROFARMA LTDA ME; Registro-CE-05106-PJ-B&G PEIXES ORNAMENTAIS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; Registro-CE-05092-PJ-CR CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA; Registro-CE-05102-PJ-FILIPPE NUNES DE OLIVEIRA; Registro-CE-05100-PJ-HOSPIVET - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS DE SOB; Registro-CE-05107-PJ-JAILCIA DE ALMEIDA DANTAS ABRANTES; Registro-CE-05098-PJ-LARVET CENTRO VETERINARIO; Registro-CE-05101-PJ-MAGNA APARECIDA ARAUJO CAVALCANTE; Registro-CE-05094-PJ-MARIA RAYANNE DE OLIVEIRA GUIMARAES LTDA; Registro-CE-05097-PJ-MICHAEL MEDEIROS REPRODUÇÃO BOVINA IN VITRO LTDA; Registro-CE-05105-PJ-ML PROJETOS E SERVICOS DE ASSESSORIA LTDA; Registro-CE-05087-PJ-NASCIMENTO ARRUDA SERVIÇOS VETERINÁRIO LTDA; Registro-CE-05108-PJ-PET VALE CARIRI; Registro-CE-05099-PJ-PETS PARADISE; Registro-CE-05093-PJ-POPVET CLINICA VETERINARIA LTDA; Registro-CE-05095-PJ-TAYNAN NASCIMENTO MAIA; Registro-CE-05103-PJ-TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A; Registro-CE-05090-PJ-V L G OLIVEIRA; Registro-CE-05088-PJ-VANIA LAELIA MATOS PESSOA LTDA; Registro-CE-05091-PJ-WJ COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA; Registro-CE-05089-PJ-ZELOPET CLINICA, PET SHOP E CIRURGIA VETERINARIA LTDA - ME; Suspensão-CE-02798-PJ-J. H. S. CAVALCANTE - ME; Suspensão-CE-02895-PJ-PATHOVET - ANATOMIA PATOLOGICA E PATOLOGIA CLINICA VET LTDA.

3.4 – Da Tesouraria. Com a palavra, a Senhora Tesoureira informou que o relatório contábil referente ao mês de outubro ainda não está concluído. Ela explicou que solicitou à Érica os dados financeiros e recebeu apenas um quadro comparativo de despesas e fluxo de caixa, contendo os valores arrecadados e movimentados. Ao ser questionada por Daniel Viana sobre justificativas para o atraso, Dra. Patricia esclareceu que os números extraídos do sistema SISCONT ainda não foram tratados, pois as cotas-partes e reduções legais não foram aplicadas, o que inviabiliza a consolidação do relatório. Diante disso, ela afirmou que comunicará formalmente a não conclusão do documento.

3.5 – Dos Conselheiros. Com a palavra, o Conselheiro Efetivo Cícero R. F. Nunes relatou que incêndios recentes no Ceará duraram mais de duas semanas, com atuação conjunta da brigada de incêndio e do Corpo de Bombeiros, devastando grandes áreas de mata. Ele destacou a ausência

de registros sobre o impacto desses desastres nos animais e sugere que o Conselho emita um documento orientando brigadistas e bombeiros sobre como proceder com animais afetados, incluindo diretrizes de encaminhamento e atendimento. Dra. Ana Cristina Farias reforçou que a questão deve ser relatada e que os brigadistas precisam estar cientes da realidade de desastres no Ceará. Ela mencionou o trabalho do Dr. Rodrigo Rabelo sobre triagem e emergência em desastres e defende a necessidade de capacitação específica, possivelmente junto à Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, com treinamento estruturado e de caráter militar. Dr. Daniel Viana ponderou que a complexidade das operações em cenários de desastre é maior do que se imagina. Lembrou da experiência de Brumadinho e comentou que o Conselho ainda não possui *expertise* suficiente para emitir notas orientativas sobre ações durante os desastres, a menos que seja para orientar sobre montagem de um sítio de emergência. Ele relatou que em situações anteriores, como no Rio Grande do Sul, a participação não planejada poderia atrapalhar o trabalho local. O consenso entre os presentes é a necessidade de trazer treinamentos especializados para o Ceará, formando uma equipe preparada para atuar no Estado e, futuramente, fora dele. Ao final, Dr. Daniel sugeriu articulação institucional, incluindo diálogo com a Unileão e o Professor Aldair, para viabilizar a realização do curso em Fortaleza e no Cariri.

3.6 - Da Superintendência. Com a palavra, a Senhora Superintendência explicou sobre a comunicação enviada aos profissionais e estabelecimentos sem atualização de e-mail/telefone, visando implementar o domicílio tributário eletrônico (DTE). O prazo para atualização de dados: até 30/11. A partir de 01/12, o DTE será meio oficial de comunicação entre Sistema CFMV/CRMVs e inscritos. O DTE já está disponível no SISCADWeb (perfil pessoal e empresarial). As comunicações, incluindo anuidade, serão enviadas para o DTE. Sobre as ações de cobrança preliminar, informou que foram identificados débitos abertos no sistema (PF e PJ) e, em seguida, providenciado o envio de *e-mail* informativo incentivando negociação voluntária. As comunicações incluíram aviso sobre dívida ativa, protesto em cartório e CADIN. Retorno positivo até o momento, com adesão de PF e PJ. O resultado completo será consolidado após o encerramento da ação (último dia útil do ano). Em janeiro, será apresentado balanço completo dessas cobranças. Em 2026, iniciará a fase de cobrança amigável, antecedendo inscrição em dívida ativa. Sobre o Plano de Avaliação e Verificação dos Processos Internos, está sendo realizada uma "miniauditoria" dos principais fluxos: Processos éticos; Autos de infração/multa; Contratações; Pagamentos e Cobranças. O objetivo é mapear gargalos, evitar retrabalhos e atrasos, implementar ações preventivas e corretivas. Relatório previsto para janeiro, apresentando resultados e ações. Quanto sua participação na 1ª Conferência Nacional de Fiscalização no período de 03 a 07/11. Participaram do evento: presidentes, assessorias jurídicas, coordenadores de fiscalização e agentes fiscais. Sobre o evento, a Superintendente destacou: Premiação do CFMV para ações fiscalizatórias; importância do alinhamento entre diretoria, jurídico e fiscalização; construção de Plano Nacional de Ações Fiscalizatórias: divisão em 3 grupos formados por Presidentes; criação de Planos Regionais pelos coordenadores/agentes. O Grupo do Ceará incluiu: BA, GO, PR, MG (e outros). Tema regional aprovado: ações fiscalizatórias em estabelecimentos 24h, previstas para 2026. A Senhora Superintendente falou sobre a Nova Resolução de Fiscalização, que entrará em vigência em 01/01/2026. As principais mudanças: Eliminação do Termo de Constatação; Novos documentos: Termo de Fiscalização (descrição das irregularidades), Auto de Infração, Auto de Multa; Fluxo: na visita será providenciada a emissão apenas do Termo de Fiscalização. Fiscalizado terá 30 dias para regularização. Se não regularizar, o Auto de Infração pode ser emitido remotamente e encaminhado via DTE. Importante: realizar ação educativa regional para profissionais e estabelecimentos. Sobre o Plano Nacional de Fiscalização, a Senhora Superintendente destacou duas fragilidades: participação da gestão dos regionais insuficiente e Coordenações de fiscalização não representam sozinhas a realidade local. Além disso, destacou que o momento inadequado de divulgação, visto que o plano foi apresentado após o planejamento orçamentário 2026. Sugestão: publicação nacional em junho/julho, permitindo incorporação no orçamento anual. Em seguida, Dra. Fabiana Vinhas falou sobre os impactos orçamentários, informando que o Plano Nacional prevê aumento de ações fiscalizatórias: mais combustível, mais viagens, deslocamentos. Necessidade de reformulação orçamentária em 2026, possivelmente no curso do ano. Informou também que será realizada padronização nacional financiada pelo CFMV: Uniformes/coletes da fiscalização e adesivação e identificação de veículos. O CRMV deverá elaborar o Plano Estadual de Fiscalização, alinhado ao plano nacional. Esse processo definirá mudanças no planejamento orçamentário do Regional. Com a palavra, o Senhor Presidente informou que na votação nacional, não prevaleceu o tema de alimentos/abatedouros sugerido. O tema aprovado para ação nacional foi: abrigos e programas de castração. Expôs preocupação sobre dependência de políticas públicas municipais e possível baixa efetividade. Sugeriu que ações por realidade regional seriam mais eficazes. Dra. Fabiana informou que, referente ao contrato com o Banco do Brasil — Cobranças e Sistemas, o Sistema interno já foi testado: boletos mais PIX. Na próxima semana serão gerados novos boletos testes. A partir da 1ª semana de dezembro, boletos da anuidade 2026 serão pelo Banco do Brasil, com PIX. Abertura de conta bancária específica (PRODES) em andamento para recebimento de repasses federais.

IV – ORDEM DO DIA. 4.1 - DELIBERAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 4.1.1 - Processo 0330027.00000494/2025-28 - ISENÇÃO DE ANUIDADE - Enquadramento à Resolução nº 1022/2013, do(a) profissional JACO DE OLIVEIRA MORAIS, CRMV-CE 00929-VP: Com a palavra, o Senhor Presidente relatou a inconformidade constatada no Voto do Processo Administrativo nº 127/2025 e no Acórdão Plenário nº 129/2025, ambos relativos ao pedido de isenção de anuidade apresentado pelo referido profissional. Tendo em vista tais inconformidades, o Presidente do CRMV-CE determinou o sobrestamento do Acórdão Plenário nº 129/2025, remetendo os autos para emissão de parecer. Após exame do Processo SUAP nº 0330027.00000494/2025-28, do Voto do Processo Administrativo nº 127/2025, do Acórdão Plenário nº 129/2025, do Extrato Financeiro do Méd. Vet. Jaco de Oliveira Moraes (CRMV-CE 00929-VP) e do Parecer Jurídico nº 7/2025, concluiu-se pela necessidade de modificação do

Acórdão Plenário nº 129/2025. A fundamentação apontou que a decisão anterior não considerou adequadamente lacunas documentais relevantes, uma vez que o sistema do CRMV-CE não registra de forma integral os lançamentos anteriores a 2001, impossibilitando a prova plena de débitos pretéritos por parte da Autarquia e transferindo indevidamente ao profissional o ônus de comprovação. Ademais, foi ressaltado o histórico cadastral do requerente, que demonstra inscrição originária em 10/08/1984, cancelamento a pedido em 13/10/1999 e reativação em 04/11/2005, circunstâncias que exigem reconstituição probatória específica e aplicação das orientações constantes do Parecer Jurídico nº 7/2025, para correta contabilização dos períodos contributivos. Do ponto de vista jurídico-administrativo, foi consignado que a manutenção do Acórdão sem a devida valoração das falhas de registro e sem aplicação do Parecer Jurídico nº 7/2025 implicaria vício de motivação e de avaliação probatória, violando os princípios da legalidade, da segurança jurídica, do devido processo e do ônus da prova, podendo ocasionar efeitos concretos e irreversíveis de natureza patrimonial, cadastral e reputacional ao administrado, sem lastro documental idôneo. Diante do exposto, o parecer concluiu pela reforma do Acórdão Plenário nº 129/2025, reconhecendo a insuficiência probatória relativa a eventuais anuidades anteriores ao ano de 2001 e considerando que o profissional possui o equivalente a 36 (trinta e seis) anos de contribuição junto ao CRMV-CE. Em seguida, o Senhor Presidente pôs o assunto em análise e votação. Após análise, discussão e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de anuidade, nos termos expostos. **4.1.2 - Processo 0330029.00000027/2025-57 - AI 93156 2025 DA EMPRESA COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S. A:** Com a palavra, o Senhor Presidente informou que consta dos autos que o presente processo foi apreciado em 18 de junho de 2025, quando, durante a 206ª Sessão Plenária, o Plenário conheceu do pedido formulado pela pessoa jurídica COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A. (CNPJ nº 53.153.938/0130-05; CRMV-CE nº 04362—PJ), com sede em Fortaleza/CE, e deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento do pleito de cancelamento de inscrição. Tendo em vista tais inconformidades, o Presidente do CRMV-CE determinou o sobrestamento do Acórdão Plenário nº 71/2025, remetendo os autos para emissão de parecer. À luz de parecer jurídico relativo ao Acórdão Plenário nº 71/2025, apontou a existência de decisões judiciais, em distintas unidades da Federação, envolvendo matéria análoga, em que se reconheceram limitações à exigência de registro e de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando não caracterizadas atividades privativas do Médico-Veterinário. Esse panorama jurisprudencial, reiterado e convergente, bem como os elementos constantes da instrução processual, indicam a necessidade de revisão do entendimento anteriormente adotado. **FUNDAMENTAÇÃO.** Reconhece-se que o CRMV-CE detém competência para exigir registro e ART das empresas quando comprovada a realização de atividades privativas do Médico-Veterinário, em observância à sua função institucional de proteção da saúde pública e do bem-estar animal. Essa prerrogativa, entretanto, deve ser exercida à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, evitando-se decisões que extrapolem o alcance normativo ou gerem tratamentos desarmônicos em relação ao cenário nacional. A jurisprudência consolidada em diversos tribunais vem afastando a obrigatoriedade de inscrição em hipóteses semelhantes à destes autos, especialmente quando não demonstrada a prática de atos técnicos inerentes ao profissional médico-veterinário. Tal cenário cria riscos de litígios repetitivos e potencial concessão de medidas liminares desfavoráveis ao interesse institucional. Dessa forma, a modificação do Acórdão Plenário nº 71/2025 mostra-se juridicamente defensável, desde que condicionada à adequada comprovação, mediante dossiê probatório contemporâneo e suficiente, de que a empresa não exerce atribuições exclusivas do Médico-Veterinário nas unidades e no período avaliados. A ausência dessa instrução poderia fragilizar a decisão e ensejar impugnações futuras por insuficiência probatória. Importa consignar que eventual cancelamento deve produzir efeitos apenas quanto às unidades e ao período objeto do presente processo, não impedindo novas fiscalizações ou exigências administrativas caso surjam fatos supervenientes que evidenciem a existência de atividade sujeita à responsabilidade técnica veterinária. Recomenda-se, ainda, coordenação técnico-jurídica com o CFMV e demais CRMVs, visando à uniformização de entendimentos e intercâmbio de precedentes. Diante do exposto, o Senhor Presidente pôs o assunto em análise, discussão e votação. Após análise, discussão e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, DEFERIR o pedido de cancelamento da inscrição da pessoa jurídica COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A. **4.1.3 - Processo Eletrônico relativo ao Processo Físico - 10/2022 - PEP -**

(Análise de solicitação de nulidade de ato): Com a palavra, o Senhor Presidente relatou que o referido processo teve julgamento realizado em sessão especial no dia 29 de abril de 2025. A parte recorrente alegou ter sido inicialmente intimada para sessão designada para 05 de novembro de 2024, posteriormente cancelada, sendo informado que nova data seria oportunamente comunicada. Contudo, não consta nos autos comprovação de intimação acerca da sessão subsequente na qual o acórdão foi proferido, motivo pelo qual a recorrente não compareceu, não pôde realizar sustentação oral e deixou de praticar demais atos inerentes à sua defesa. A defesa argumentou que tal ausência de notificação caracteriza cerceamento do direito de defesa, em afronta ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, bem como às disposições da Resolução CFMV nº 1.330/2020. Após análise, verificou-se a ocorrência de cerceamento do direito de defesa, em razão da ausência de intimação comprovada da apelante para a sessão de julgamento na qual o acórdão foi proferido, configurando violação ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. Diante do exposto, o Presidente submeteu o assunto à análise, discussão e votação. Após análise, discussão e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, DEFERIR o recurso, deliberando pela anulação do acórdão anteriormente proferido e determinando o retorno dos autos à instância competente para realização de novo julgamento. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que, em virtude de compromisso profissional inadiável e extraordinário, faria necessária sua retirada do recinto, motivo pelo qual a condução dos trabalhos passaria a

ser exercida pelo Vice-Presidente, Dr. Célio Pires Garcia. **4.2 – Processos Administrativos que tem como relator o Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Francisco Antônio Rocha Macedo:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.2.1 - Processo 0330027.00000510/2025-78 - ISENÇÃO DE ANUIDADE - Enquadramento à Resolução nº 1022/2013, do(a) profissional MARIA DO SOCORRO CARVALHO MAIA, CRMV-CE 01047-VP - **DEFERIR.** Com a palavra, o Senhor Conselheiro pediu inclusão de pauta do Processo Processo 0330029.00000136/2024-47 - A I 3212 2024 LS CUIDADOS VETERINÁRIOS LTDA. O Plenário acatou a solicitação. Após análise e votação, o Plenário decidiu, por maioria total de votos, indeferir o voto do relator e DEFERIR a defesa, por voto divergente, designando o Conselheiro Efetivo Reinaldo Leite Viana como revisor para elaboração de Acórdão. **4.3 – Processos Administrativos que tem como relatora a Conselheira Efetiva Méd. Vet. Juliana Lopes Almeida:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.3.1 - Processo 0330028.00000125/2025-98 - AUTO DE INFRAÇÃO 93292/2025 DA EMPRESA DOCTOR VET VET. & PET SHOP LTDA CE. 04429-PJ - **DEFERIR;** 4.3.2 - Processo 0330027.00000525/2025-40 - Solicitação de Extinção de Débito: Anuidade de 2018 da empresa LIDIANE DANTAS ROCHA, CE-003818-PJ - **INDEFERIR;** 4.3.3 - Processo 0330028.00000134/2025-17 - AUTO DE INFRAÇÃO 93305 / 2025 DA EMPRESA CONDOMÍNIO GOLF VILLE CE. 04246-SJ - **DEFERIR.** **4.4 - Processos Administrativos que tem como relator o Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Reinaldo Leite Viana Neto:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.4.1 - Processo 0330029.00000184/2025-02 - A I 93295 2025 EMPRESA MARREIRO PET CENTER LTDA CE-04603-PJ - DEFERIR 4.4.2 - Processo 0330029.00000204/2025-16 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93327/2025 - M & S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 02516 PJ - **INDEFERIR.** **4.5 - Processos Administrativos que tem como relator o Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Claudio Henrique Nogueira de Medeiros:** Os processos Processo 0330028.00000095/2025-77 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93274 2025 DA EMPRESA LEYDIANA V. MENEZES CE.04722-PJ e 0330029.00000224/2025-30 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93372/2025 DA EMPRESA ELIDETE RODRIGUES DAS CHAGAS - 04198 PJ foram retirados de discussão em pauta devido à ausência do Conselheiro na sessão. **4.6 - Processos Administrativos que tem como relator o Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Cícero Rodrigues Feitosa Nunes:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.6.1 - Processo 0330028.00000138/2025-78 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 93313 2025, DA EMPRESA JOSE VICENTINO DE ANDRADE - ME CE. 01627-PJ - **DEFERIR;** 4.6.2 - Processo 0330027.00000549/2025-18 - Requerimento de reconhecimento da inexistência do fato gerador das anuidades relativas aos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 da empresa SOCIEDADE UNIVERSIT DE DESENV PROFISSIONALIZANTE S/S SUDEP FATENE, CRMV CE-02842-PJ - **INDEFERIR;** 4.6.3 - Processo 0330027.00000547/2025-36 - ISENÇÃO DE ANUIDADE - Enquadramento à Resolução nº 1022/2013, do(a) profissional FRANCISCO SELMO FERNANDES ALVES, CRMV-CE 00573-VP - **DEFERIR.** **4.7 - Processos Administrativos que tem como relatora a Conselheira Efetiva Méd. Vet. Ana Gláucia Carneiro Melo Gonçalves:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.7.1 - Processo 0330028.00000126/2025-89 - AUTO DE INFRAÇÃO 93293/2025 DA EMPRESA FILIPE NUNES DE OLIVEIRA CE. 04239-SJ - **DEFERIR;** 4.7.2 - Processo 0330026.00000120/2025-49 - Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica - BARRETO & BARRETO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - **DEFERIR.** **V - OUTROS ASSUNTOS.** Nada a registrar. **VI – ENCERRAMENTO.** Finalizados os assuntos em pauta e nada mais havendo a discutir, o senhor Presidente encerrou a reunião e eu, Ana Cristina Farias Moreira Ribeiro, Secretária-Geral nesta Sessão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, em cumprimento ao Artigo 48 da Resolução do CFMV N.º 591/1992 e para cumprir o prazo da Resolução do CFMV N.º 955/2010, vai assinada por todos os Diretores, Conselheiros Efetivos, Suplentes, Superintendente e Chefe de Gabinete presentes.

Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana _____

Méd. Vet. Célio Pires Garcia _____

Méd. Vet. Ana Cristina Farias Moreira Ribeiro _____

Méd. Vet. Patrícia Emília Gomes Facó _____

Méd. Vet. Francisco Antonio Rocha Macedo _____

Méd. Vet. Cícero Rodrigues Feitosa Nunes _____

Méd. Vet. Reinaldo Leite Viana _____

Méd. Vet. Ana Gláucia Carneiro Melo Gonçalves _____

Méd. Vet. Juliana Lopes Almeida _____

Méd. Vet. Fabiana Vinhas Rodrigues _____

Valdênia Pereira da Silva _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valdênia Pereira da Silva, Chefe de Gabinete do CRMV-CE - FGSUP - GAB/CE**, em 03/12/2025 08:39:36.
- **Juliana Lopes Almeida, Conselheira Efetiva do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE**, em 03/12/2025 08:47:46.
- **Célio Pires Garcia, Vice-Presidente do CRMV-CE - FGSUP - VP/CE**, em 03/12/2025 08:56:50.
- **Cícero Rodrigues Feitosa Nunes, Conselheiro Efetivo do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE**, em 03/12/2025 09:21:50.
- **Ana Gláucia Carneiro Melo Gonçalves, Conselheira Efetiva do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE**, em 03/12/2025 09:23:23.
- **Francisco Antonio Rocha Macêdo, Conselheiro Efetivo do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE**, em 03/12/2025 09:52:59.
- **Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE**, em 03/12/2025 10:20:17.
- **Fabiana Vinhas Rodrigues, Superintendente Executiva do CRMV-CE - FGSUP - SUP/CE**, em 03/12/2025 11:06:42.
- **Ana Cristina Farias Moreira Ribeiro, Secretária-Geral do CRMV-CE - FGSUP - SG/CE**, em 03/12/2025 11:37:50.
- **Patricia Emilia Gomes Facó, Tesoureira do CRMV-CE - FGSUP - TS/CE**, em 03/12/2025 11:37:51.
- **Reinaldo Leite Viana Neto, Conselheiro Efetivo do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE**, em 03/12/2025 14:36:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 542746

Código de Autenticação: c7642e7454



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282